



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Câmara Municipal de Suzano
CONTRATO
Nº 004/2017

TERMO CONTRATUAL EM QUE FIGURAM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA STAR-TI COMÉRCIO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME, PARA *PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE INTERNET (FIREWALL)*, FIRMADO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Figuram como partes no presente termo, como:

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Paraná, nº 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de inscrição estadual, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Vereador **José Izaqueu Rangel**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº 4.988.445,

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 004/2017



1/12



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 536.915.988-20, residente e domiciliado na Rua Alberto Rodrigues Bio, nº 927, Bairro Jd. Carlos Cooper, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08654-290;

E de outro lado como:

CONTRATADA: A empresa **STAR-TI COMÉRCIO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME**, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas, CNPJ, sob o nº 08.744.552/0001-16, portadora da inscrição estadual nº 672.189.898.110, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 183, Jardim Santa Helena, Município de Suzano, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, o Sr. **Fernando Luís Pizzolato Ribeiro**, brasileiro, comerciante, casado, portador da cédula de identidade RG nº 42.958.499-4, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.466.408-66, residente e domiciliado à Rua 20, 68 – Condomínio Real Park Tietê, Bairro de Jundiapéba, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08752-615, os quais se obrigam, mutuamente, a cumprir, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE INTERNET (FIREWALL)** para Câmara Municipal de Suzano, conforme proposta ADMFW – Câmara Municipal de Suzano, de 16 de fevereiro de 2017, que forma parte anexa e indissociável do presente termo.
- 1.2. Figuram no serviço contratado pelo presente instrumento a instalação do *software*, *update*, *upgrade*, com suporte técnico por meio de telefone, e-mail e acesso remoto.
- 1.3. A fundamentação legal para o presente termo é o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 – Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 004/2017



2/12



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato possui vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 20 de fevereiro de 2017, exaurindo seus efeitos no dia 20 de fevereiro de 2018, podendo ser aditado nas formas da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Ao presente termo se atribui o valor estimativo de **R\$ 7.728,00 (sete mil e setecentos e vinte e oito reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de **R\$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais)**.

3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO efetuará o pagamento pelo objeto contratado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega de documento fiscal idôneo no Departamento de Compras, Suprimentos e Patrimônio e do respectivo aceite, nas formas previstas no Art. 67 c/c Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, através do ateste do Analista de Sistemas de seu Departamento de Informática, o Sr. **Rodrigo Silva de Souza**, servidor designado, conforme a cláusula nona, para a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto (serviço) do presente termo.

3.2.1. Havendo incorreções no que toca à expedição da nota fiscal, o referido documento será devolvido, quando então ficará sobrestado o prazo para pagamento aludido no item 3.2 deste instrumento.

3.2.2. Havendo a correção da documentação devolvida, aludida no item anterior, será reaberto o prazo para pagamento quando da sua nova apresentação, desde que esteja livre dos vícios que ensejaram a sua devolução.

3.3. Não haverá reajuste, em hipótese nenhuma.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 004/2017



3/12



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.4. As despesas desta CLÁUSULA serão suportadas pela dotação nº 17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo órgão regulador vigente;
- II. Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- III. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previstos na legislação, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência dos encargos estabelecidos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a CONTRATANTE;
- IV. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do Contrato ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87;
- V. Solicitar previamente à CONTRATANTE qualquer pré-requisito da infra-estrutura interna necessária ao perfeito funcionamento do objeto deste contrato, cabendo à CONTRATANTE avaliar e realizar as devidas adequações sempre que possível;
- VI. Proceder à reparação de defeito quando o mesmo ocorrer na sua rede de internet;

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 004/2017



4/12



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- VII. Comunicar à CONTRATANTE, com prazo de antecedência de 03 (três) dias úteis, a paralisação temporária do objeto deste Contrato por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo do exame por parte da CONTRATANTE das justificativas apresentadas;
- VIII. Arcar com todos os ônus necessários à perfeita execução do Contrato, exceto aquelas aqui definidas como de responsabilidade da CONTRATANTE;
- IX. Em tudo agir segundo as diretrizes desta Administração, excetuando-se aquilo que vier a confrontar com o Contrato;
- X. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento em relação à execução do Contrato;
- XI. Responder administrativamente, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados a esta Administração e/ou terceiros, por empregados, decorrentes da execução deste Contrato;
- XII. Zelar pelo sigilo dos dados cadastrais da CONTRATANTE só divulgando-os para terceiros com expressa anuência da CONTRATANTE;
- XIII. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- XIV. Zelar pela perfeita execução da locação contratada e dos serviços auxiliares (upgrade, update, acesso remoto, etc) dela decorrentes;
- XV. Atender, no prazo máximo de 48 horas, as solicitações que se fizerem necessárias, referentes à questionamentos sobre o objeto ora contratado;
- XVI. Cumprir de meticulosa e constante, os serviços auxiliares do objeto contratado;
- XVII. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da presente contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- XVIII. Manter, durante o período de vigência do contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- XIX. Fornecer números telefônicos e/ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 004/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- XX. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a execução do presente termo independente de solicitação;
- XXI. Local o software de firewall e controle de internet, bem como dos serviços auxiliares, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas previamente;
- XXII. Fornecer código de acesso para eventuais contatos, esclarecimentos ou registros das reclamações sobre o mau funcionamento, defeitos, interrupções, ainda que intermitentes, dos serviços contratados;
- XXIII. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados transmitidos decorrentes da contratação, considerando os recursos disponibilizados pela CONTRATADA;
- XXIV. Disponibilizar acesso a software de firewall com update, upgrade e com suporte técnico por via telefônica, e-mail e acesso remoto.
- XXV. Atender os acréscimos, se solicitados, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias e as supressões no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ciência da CONTRATADA da solicitação da CONTRATANTE;
- XXVI. Durante a vigência contratual, deverão ser repassados para a CONTRATANTE quaisquer descontos, promoções ou reduções de valores ofertados pela CONTRATADA para outros usuários de idênticos ou similares objetos.

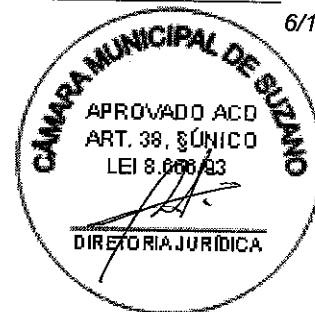
CÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO

5.1. A rescisão se dará:

- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 004/2017



6/12



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

5.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir ou entrar em recuperação judicial;
- b) Ter seus Diretores (ou administradores), títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e,
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

5.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressa e cabalmente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução parcial, poderá a Câmara Municipal de Suzano, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 1% (*um por cento*) calculada sobre o valor total anual do Contrato, calculado sobre o total de horas estimado, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 004/2017



7/12



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- c. Na hipótese de persistência, poderá a CONTRATANTE, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos, e;
- d. Cumulativamente, poderá a CONTRATANTE, a seu critério, declarar a suspensão temporária da CONTRATADA de participação em certames no Município de Suzano, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS COMUNICAÇÕES

7.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou fax mediante comprovação de recebimento, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PELA CONTRATANTE

8.1. A execução e o fiel cumprimento da presente contratação serão acompanhados e fiscalizados nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 pelo Analista de Sistemas da CONTRATANTE, o Sr. **Rodrigo Silva de Souza**.

CLÁUSULA NONA DO FORO

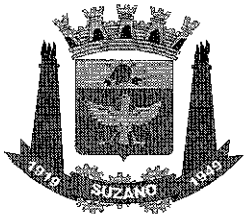
9.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano – SP, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 004/2017



8/12



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 20 de fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Ver. José Izaqueu Rangel

Presidente

STAR-TI COM. E SIST. DE INFORMAÇÃO LTDA-ME

Sr. Fernando Luís Pizzolato Ribeiro

Sócio-Proprietário

Testemunhas:

Assinatura:

Nome: **Alexandre Jaquel da Silva**

RG: **20.768.731-6 SSP/SP**

CPF/MF: **187.006.568-95**

Assinatura:

Nome: **Gabriela Santiago de Albuquerque**

RG: **43.438.205-8 SSP/SP**

CPF/MF: **364.847.968-74**

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 004/2017

9/12



Cp



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada: **STAR-TI COMÉRCIO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME.**

CNPJ nº: **08.744.552/0001-16**

Contrato nº: **004/2017**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE INTERNET (FIREWALL).**

Valor: **R\$ 7.728,00** (sete mil e setecentos e vinte e oito reais).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 20 de fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Ver. José Izaqueu Rangel

Presidente

STAR-TI COM. E SIST. DE INFORM. LTDA-ME

Sr. Fernando Luis Pizzolato Ribeiro

Sócio-Proprietário

E-MAILS:

Institucional: presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

Pessoal: zaqueurangelelegante@gmail.com

Institucional: contato@starti.com.br

Pessoal: alexandre@starti.com.br

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 004/2017

10/12





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: *STAR-TI COMÉRCIO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME.*

CNPJ n.º: *08.744.552/0001-16*

Contrato n.º: *004/2017*

Objeto: *PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE INTERNET (FIREWALL).*

Valor: *R\$ 7.728,00* (sete mil e setecentos e vinte e oito reais).

Nome: JOSÉ IZAQUEU RANGEL	
Cargo/Função: Vereador, Presidente da Câmara Municipal.	
CPF n.º 536.915.988-20	RG n.º 4.988.445, SSP/SP
End.: Resid.: Rua Alberto Rodrigues Bio, nº 927 – Jd. Carlos Cooper	
End.: Com.: Rua Paraná, 70 – Suzano/SP.	
Telefone(s): (11) 7705-6989 (11) 4744-8000	
E-mails (institucional / pessoal) presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br zaqueurangelegante@gmail.com	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome: ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA
Cargo: Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.
End. do Órgão/Depto: R. Paraná, nº 70, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-190
Telefone/Fax: (11) 4744-8001 / (11) 4748-2582
Email: jaquel@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. José Izaqueu Rangel
Presidente

Suzano, 20 de fevereiro de 2017

11/12

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato n.º 004/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: *STAR-TI COMÉRCIO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME.*

CNPJ nº: *08.744.552/0001-16*

Contrato nº: *004/2017*

Objeto: *PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE INTERNET (FIREWALL).*

Valor: *R\$ 7.728,00* (sete mil e setecentos e vinte e oito reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 20 de fevereiro de 2017



Ver. **JOSÉ IZAQUEU RANGEL**
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

zaqueurangelegante@gmail.com

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 004/2017



12/12

PROPOSTA

 adm firewall

STARTI

[Handwritten scribble]

[Handwritten initials]



PROPOSTA -ADMFW – CAMARA MUNICIPAL DE SUZANO

À CAMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Sr. Francisco

Assunto: Software de Segurança de Redes - AdmFirewall

E-mail: compras3@camarasuzano.sp.gov.br

Telefone: (11) 4744-8022

Data: 16/02/17

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long tail.

A smaller handwritten signature in black ink, appearing to be initials or a name.

Tel: 11. 4741-8400
11.4748-7022

www.admfirewall.com.br

A handwritten signature in black ink, possibly initials.

Avenida Guilherme George, 2068
Mogi das Cruzes - SP - Brasil
Cep: 086750-540

STARTI



APRESENTAÇÃO

Agradecemos a oportunidade de apresentar a nossa proposta para fornecimento de serviços de segurança de redes do AdmFirewall. Estamos certos que podemos contribuir para o crescimento de sua empresa.

QUEM SOMOS

A STARTI é uma empresa especializada em Desenvolvimento de Soluções e Sistemas voltados à Internet, presente no mercado desde 2007. No primeiro ano de atividade, buscando alinhamento e padronização em seus processos, obteve certificação ISO-9001. Um dos pilares de valor está no respeito aos clientes, fornecedores e parceiros, através de uma identidade transparente no relacionamento, na excelência nos serviços prestados e na autocrítica.

ADMFIREWALL

O AdmFirewall é um sistema informatizado, desenvolvido com ferramentas específicas que visam controlar o uso da Internet, de forma racional, dentro das empresas, aliando desempenho, economia, produtividade e segurança à rede da sua empresa.

SEGURANÇA E PRODUTIVIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

Diversas PMEs acreditam que suas informações não são interessantes para hackers e invasores e, por isso, se julgam livres do perigo. Mas enquanto isso, as informações ficam mais vulneráveis ao risco de manipulação indevida.

Investir em segurança faz toda a diferença!

O AdmFirewall oferece maior segurança e produtividade para sua empresa.

Tel: 11. 4741-8400
11.4748-7022
www.admfirewall.com.br

Avenida Guilherme George, 2068
Mogi das Cruzes - SP - Brasil
Cep: 086750-540

STARTI

PRINCIPAIS RECURSOS



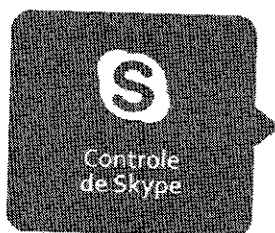
Proteção da Rede: Com o bloqueio por firewall, sua empresa estará protegida de invasões externas e descuidos internos, como o download de arquivos suspeitos recebidos por e-mail, impedindo o vazamento de informações confidenciais da empresa.



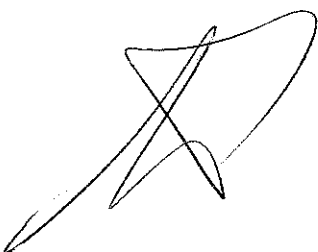
Controle de Sites: trabalhe com maior produtividade. Criando regras específicas no AdmFirewall, você evita a perda de foco e tem total controle e monitoramento aos sites acessados no ambiente corporativo.



Controle de Banda: a distribuição adequada do recurso de internet otimiza o desempenho das atividades, sem que nenhum usuário exceda os limites e prejudique os demais departamentos.



Controle sobre o Skype: tenha total controle sobre arquivos enviados e recebidos via Skype, monitore e grave conversas em tempo real e obtenha relatórios em alguns minutos.



Tel: 11. 4741-8400
11.4748-7022
www.admfirewall.com.br

Avenida Guilherme George, 2068
Mogi das Cruzes - SP - Brasil
Cep: 086750-540



STARTI

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS



Suporte personalizado: atendimento eficaz para ajudar o cliente e apoio ao profissional de TI, otimizando o trabalho das equipes;



Sistema completo: o sistema nasceu completo, esqueça as preocupações com módulos adicionais;



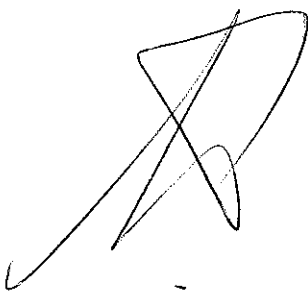
Client Mobile (Android/iOS): aplicativo personalizado que habilita regras determinadas para a utilização de um dispositivo móvel na rede interna.



Desenvolvimento constante: sempre novas atualizações, aplicações e ferramentas para gerenciar a rede cada vez melhor.



100% Nacional: Plataforma intuitiva, desenvolvida em território nacional e configurada em português.



Tel: 11. 4741-8400
11.4748-7022
www.admfirewall.com.br

Avenida Guilherme George, 2068
Mogi das Cruzes - SP - Brasil
Cep: 086750-540

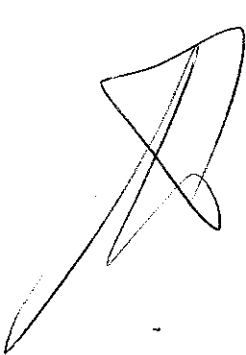


STARTI




VANTAGENS DO SISTEMA

- Administração totalmente WEB;
- Backup automático com agendamento;
- Updates e upgrades inclusos no valor da mensalidade;
- Monitores de navegação em tempo real;
- Grande quantidade de relatórios;
- Uso produtivo da ferramenta Skype;
- Não é necessário realizar a compra da licença;
- Fácil operação e utilização.
- Empresa certificada:



Tel: 11. 4741-8400
11.4748-7022
www.admfirewall.com.br


Avenida Guilherme George, 2068
Mogi das Cruzes - SP - Brasil
Cep: 086750-540



CONDIÇÕES COMERCIAIS

VALOR DE LICENÇA E SUPORTE - ATÉ 600 USUÁRIOS			
PERÍODO	LICENÇA 600 USUÁRIOS	TEMPO DE CONTRATO	PAGAMENTO
MENSAL	R\$ 844,00	12 MESES	BOLETO

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 dias

Como funciona a implantação do AdmFirewall?

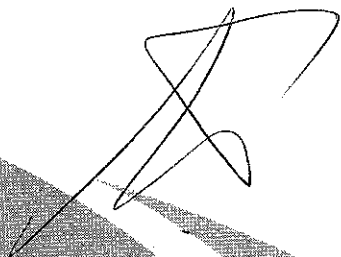
- **In loco:** técnico especialista no suporte e implantação do produto visita a empresa, auxilia na implantação e realiza o treinamento com os responsáveis pela operação.
- **À distância:** técnico especialista envia toda documentação necessária para instalação e implantação interna, por parte do responsável, e realiza o treinamento on-line, com duração de até 2h.

Requisitos para implantação:


- Conexão com a Internet;
- Rede interna configurada;

Requisitos para treinamento à distância:


- Contato com o responsável técnico ou gerência da empresa;
- Instalar o programa TeamViewer (**baixe aqui** - site oficial)



Tel: 11. 4741-8400
11.4748-7022
www.admfirewall.com.br



Avenida Guilherme George, 2068
Mogi das Cruzes - SP - Brasil
Cep: 086750-540



STARTI



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O conteúdo desta proposta destina-se exclusivamente à CAMARA MUNICIPAL DE SUZANO, não devendo ser divulgado fora de sua organização, nem duplicado, usado ou revelado, no todo ou em parte, para qualquer propósito que não seja o de avaliação da mesma ou para acompanhamento do projeto.

Colocamo-nos à disposição para solucionar eventuais dúvidas decorrentes desta proposta.

Atenciosamente,

Starti Soluções em TI
DEPTO COMERCIAL

Tel.: (011) 4741-8400

Cel.: (011) 9 4558-3714

Tel: 11. 4741-8400
11.4748-7022
www.admfirewall.com.br

Avenida Guilherme George, 2068
Mogi das Cruzes - SP - Brasil
Cep: 086750-540

STARTI

Assunto: Starti Soluções em TI - Proposta Adm Firewall

De: José Antonio <jal@netwalk.net.br>

Data: 17/02/2017 10:40

Para: compras3@camarasuzano.sp.gov.br

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
At.: Sr. Francisco

Conforme sua solicitação segue anexo proposta para prestação serviço de firewall.

Qualquer dúvida estamos à disposição

Atenciosamente



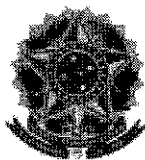
Anexos:

Proposta_CAMARA_SUZANO_fev_17_dmFirewallk.pdf

679KB

A large, stylized handwritten signature in black ink.

Two smaller handwritten signatures in black ink, one to the left and one to the right of each other.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STAR-TI COMERCIO E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - EPP
CNPJ: 08.744.552/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:22:53 do dia 13/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2017.

Código de controle da certidão: **3F77.926D.3786.CAAB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.